

	23000.013760/2008-48	RUA MOREIRA CABRAL, 1.000 - CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT	IGC 2	RUA MOREIRA CABRAL, 1.000 - CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT	RUA MOREIRA CABRAL, 1.000 - CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT
02	20070010202	875 - Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças	Portaria Ministerial nº 939 de 23/03/2005 (DOU 24/03/2005)	610 - Centro de Ensino Superior de Barra do Garças CNPJ nº 00.965.079/0001-95	571 - Associação Barragarcense de Educação e Cultura, CNPJ nº 00.965.087/0001-31
	23000.013761/2008-92	RUA MOREIRA CABRAL, 1.000 - CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT	IGC 3	RUA MOREIRA CABRAL, 1.000 - CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT	RUA MOREIRA CABRAL, 1.000 - CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT
03	20070010223	1799 - Faculdade Brasília de Tecnologia, Ciências e Educação	Portaria Ministerial nº 1.557 de 18/07/2001 (DOU 20/07/2001)	1159 - Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda. CNPJ 03.893.973/0001-95	3402 - Fortium Editora e Treinamento Ltda., CNPJ nº 07.075.247/0001-16
	23000.013774/2008-61	Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 179, Edifício Vitória - Asa Sul - CEP 70302-913 - Brasília/DF	IGC 2	Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 179, Edifício Vitória - Asa Sul - CEP 70302-913 - Brasília/DF	SGAS 909 - Conjunto A, Parte A - Asa Sul CEP 70390-090 - BRASILIA - DF
04	20070010572	1326 - Escola Superior de Ensino Anísio Teixeira	Portaria Ministerial nº 2.352 de 05/07/2005 (DOU 06/07/2005)	886 - Centro de Ensino Superior de Anísio Teixeira Ltda. CNPJ 02.337.768/0001-80	3428 - Associação de Ensino Anísio Teixeira, CNPJ nº 08.470.575/0001
	23000.014101/2008-29	Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, 1.000 - CEP 29164-240 - SERRA - ES	IGC 3	Av Central, 576 - CEP 29160-790 - SERRA - ES	Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, 1.000 - CEP 29164-240 - SERRA - ES
05	20080000052	3669 - Faculdade Regional de Ribeira do Pombal	Portaria Ministerial nº 64 de 11/01/2005 (DOU 12/01/2005)	2324 - Faculdade Regional de Ribeira do Pombal Ltda., CNPJ 05.239.791/0001-20	3509 - Sessa - Sociedade de Educação Superior do Semi-Árido Ltda., CNPJ nº 09.652.671/0001-01
		Rodovia BR 110, Km 7 Bairro Pombalzinho CEP 48400-000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA	IGC: SC	Rodovia BR 110, Km 7 Bairro Pombalzinho CEP 48400-000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA	Rodovia BR 110, Km 7 Bairro Pombalzinho CEP 48400-000 - RIBEIRA DO POMBAL - BA

Ministério da Fazenda

ANEXO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 230, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2008 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2007, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008

ACRÉSCIMO

R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
53000 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	15.000	15.000	15.000	15.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar a metodologia para cálculo do valor das equalizações e de suas respectivas atualizações, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2008, de que trata a Portaria/MF nº 153, de 25 de julho de 2008, e é constante do anexo a esta.

Art. 2º Alterar o item "VII" do § 1º, do Art. 1º da Portaria/MF nº 153, de 25 de julho de 2008, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII) R\$ 684.000.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento realizadas à taxa de juros de 2% a.a. (dois inteiros por cento ao ano) incluindo as linhas Agroindústria, Agroecologia, Mulher, Pronaf Mais Alimentos e Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, da mesma faixa de juros;"

Art. 3º Alterar o item "VI" do § 1º, do Art. 1º da Portaria/MF nº 155, de 25 de julho de 2008, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI) R\$ 334.100.000,00 (trezentos e trinta e quatro milhões e cem mil reais), quando destinados ao financiamento de operações de investimento realizadas à taxa de juros de 2% a.a. (dois inteiros por cento ao ano) incluindo as linhas Agroindústria, Agroecologia, Mulher, Pronaf Mais Alimentos e Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, da mesma faixa de juros;"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário, com recursos da Caderneta de Poupança Rural no âmbito do PRONAF - Grupo "C", verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (RDP/100)] \times 1,0166^{n/DAC} \times 1,0626^{n/DAC} - 1,03^{n/DAC} + 1,01071^{n/DAC} - 1 \} + (5,13 \times NC)$$

b) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário realizadas à taxa efetiva de juros de 1,5% a.a., com recursos da Caderneta de Poupança Rural no âmbito do PRONAF, verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (RDP/100)] \times 1,0166^{n/DAC} \times 1,0626^{n/DAC} - 1,015^{n/DAC} + 1,01071^{n/DAC} - 1 \} + (5,13 \times NC)$$

c) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário realizadas à taxa efetiva de juros de 3,0% a.a., com recursos da Caderneta de Poupança Rural no âmbito do PRONAF, excetuadas aquelas da alínea "a", verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (RDP/100)] \times 1,0166^{n/DAC} \times 1,045^{n/DAC} - 1,03^{n/DAC} + 1,02141^{n/DAC} - 1 \} + (5,13 \times NC)$$

d) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário realizadas à taxa efetiva de juros de 4,5% a.a., com recursos da Caderneta de Poupança Rural no âmbito do PRONAF, verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (RDP/100)] \times 1,0166^{n/DAC} \times 1,045^{n/DAC} - 1,045^{n/DAC} + 1,02141^{n/DAC} - 1 \} + (5,13 \times NC)$$

e) Cálculo da equalização devida no primeiro dia do mês, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de custeio agrícola e pecuário realizadas à taxa efetiva de juros de 5,5% a.a., com recursos da Caderneta de Poupança Rural no âmbito do PRONAF, verificados no mês anterior:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (RDP/100)] \times 1,0166^{n/DAC} \times 1,045^{n/DAC} - 1,055^{n/DAC} + 1,02141^{n/DAC} - 1 \} + (5,13 \times NC)$$